

2º SGT BM PAULO CESAR NASCIMENTO FARIAS
 2º SGT BM JOSÉ ADILSON PINHEIRO LEAL
 2º SGT BM ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
 2º SGT BM JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO
 2º SGT BM SINVAL RINALDO PEREIRA MONTEIRO
 2º SGT BM MARZO ROBERTO SOUSA CORRÊA
 3º SGT BM OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR
 3º SGT BM FELIPE RAMOS DE MORAES
 3º SGT BM ALCIR LIMA DE OLIVEIRA
 3º SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
 3º SGT BM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA
 3º SGT BM WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS
 3º SGT BM RONALDO CARDOSO VILHENA
 3º SGT BM FLAVIO MENDONÇA COSTA
 3º SGT BM JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA
 3º SGT BM PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JUNIOR
 3º SGT BM JULIMAR OLIVEIRA MEIRA
 3º SGT BM JOSÉ MARCELO DE ANDRADE SOUZA
 3º SGT BM MARCELO FERREIRA LOPES
 3º SGT BM DJALMA NUNES OSCAR
 3º SGT BM ELIELSON MORAES DOS SANTOS
 3º SGT BM PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO
 3º SGT BM EDSON SOUZA
 3º SGT BM EVANDRO GERMÂNIO PEREIRA
 3º SGT BM EXPEDITO DA CRUZ MENEZES
 3º SGT BM CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO
 3º SGT BM FRANCISCO JORGE PEIXOTO DA SILVA
 3º SGT BM GUTEMBERG MAGNO SOUZA
 3º SGT BM LUIZ ANTONIO ANDRÉ DIAS
 3º SGT BM EDIR FAVACHO NEGRÃO
 3º SGT BM JOSENIAS COSTA ALMEIDA
 3º SGT BM ADIVALDO CARVALHO COSTA
 3º SGT BM IVAN TAVARES MORAES
 3º SGT BM MANOEL BRAGANÇA DE LIMA E SILVA
 3º SGT BM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA
 3º SGT BM JACKESON DA SILVA FERREIRA
 3º SGT BM WALDEMAR VITÓRIO FILHO
 3º SGT BM DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO
 3º SGT BM ANTONIO CARLOS FERREIRA DAS NEVES SILVA
 3º SGT BM ROBERTO LUIS REIS DE SOUZA
 3º SGT BM IVANILDO SANTOS COSTA
 3º SGT BM AGEU RODRIGUES DA SILVA
 3º SGT BM MAURO SÉRGIO ALVES BARROS
 3º SGT BM ABELARDO SANTOS DE JESUS
 3º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA
 3º SGT BM WAGNER LUIZ DA SILVA ANDRADE
 3º SGT BM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA
 3º SGT BM MARCILEY FEIO LIMA
 3º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE
 3º SGT BM NADIO BATISTA DO NASCIMENTO
 CB BM DELSO VOLNEY DOS SANTOS BENTES
 CB BM CLEYDSOM MORAES ARAÚJO
 CB BM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ
 CB BM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES
 CB BM IRANIL NERY GONÇALVES
 CB BM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS
 CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA
 CB BM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA
 CB BM ANTONIO JOSÉ CRUZ DE BARROS
 CB BM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO
 CB BM JACIEL MARQUES PEREIRA
 CB BM SAMUEL DO CARMO TAPAJOS
 CB BM ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA
 CB BM EDVALDO ALVES CARVALHO
 CB BM ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO
 CB BM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS
 CB BM ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL JÚNIOR
 CB BM MAURO MENDONÇA AMARO
 CB BM DAVID MCLEAN DE LIMA SILVA
 CB BM JOÃO PAULO RIBEIRO DE SANTANA
 CB BM LUIS CLAUDIO DO AMARAL MAUÉS
 CB BM LUIS CLAUDIO MARTINS DA COSTA
 CB BM JOSÉ WILK E SILVA CARDOSO
 CB BM EMERSON NOVAES CARVALHO
 CB BM REGINEY PASSOS FERREIRA
 CB BM CHARLES COSTA DOS SANTOS

CB BM FABRÍCIO REGIS ALBERTO CHAGAS
 CB BM FÁBIO ROBERTO DA SILVA CORRÊA
 CB BM SÉRGIO BARRADAS DA SILVA
 CB BM ADRIANO DA SILVA MOURA
 CB BM MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO
 CB BM DJEMENSON BRAGA MENDES
 CB BM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS
 CB BM KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA
 CB BM REINALDO EUFRÁZIO VIANA
 CB BM ARTUR WENDELL LIRA LINS
 CB BM SANDROELSON SANTANA DOS SANTOS
 CB BM GIBRAN CORRÊA DOS SANTOS
 CB BM JULIERMES PONTES BEZERRA
 CB BM NÉLIO JUNIOR CORREA
 CB BM ADRIANO GONÇALVES PEREIRA
 CB BM RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA
 CB BM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA
 CB BM EMANUEL LOBATO RODRIGUES
 CB BM EDEMIR JUNIOR GOMES SALGADO
 CB BM DANIEL SILVA CORRÊA
 CB BM ELDER SAMPAIO FARIAS
 CB BM SIMEÃO ANDRÉ MACHADO DE MORAES
 CB BM IGOR DE LIMA BATISTA
 CB BM FRANCISCO SULLIVAN QUEIROZ ARRUDA
 CB BM NIWTON PINHEIRO BARATA
 CB BM JOÃO FERREIRA DE SARGES
 CB BM ROGÉRIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA
 CB BM ANDERSON CALDAS DE ALMEIDA
 CB BM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA
 CB BM JUCELINO EPIFANE CRUZ
 CB BM DENILSON MEIRELES QUEIROZ
 CB BM ANSELMO MARCELO PIRES PINTO
 CB BM GILVANE DA SILVA BAIÁ
 CB BM CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO GURJÃO
 CB BM FABIO MAGALHÃES DE DEUS
 CB BM DIRCEU OLIVEIRA LOPES
 CB BM TIAGO FONSECA COELHO
 CB BM CÁSSIO DIEGO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
 CB BM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 CB BM ANTONIO CARLOS DA FONSECA SOUZA
 CB BM KAIO RODRIGO ANAÍSSI DE OLIVEIRA SILVA
 CB BM LUCIANO NUNES GREINDINGER
 CB BM VON KLEBER TADAIESKY CARDOSO
 CB BM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR
 CB BM MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA
 CB BM WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO
 CB BM JESUS DA SILVA BRITO
 CB BM ARMANDO MARQUES DE LIMA JUNIOR
 CB BM LIDIEL FERREIRA DA COSTA
 CB BM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA
 CB BM RODRIGO RODRIGUES DE GÔES
 CB BM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS
 CB BM FLÁVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS
 CB BM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
 CB BM ORNILSON DE SOUSA BRITO
 CB BM CARLOS EDUARDO GOMES DA CRUZ
 CB BM ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS
 CB BM LAURO DE JESUS SILVA FILHO
 CB BM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAUJO
 CB BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS
 CB BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES
 CB BM EDVANDRO MEDEIROS WANZELER
 CB BM RENATO GOMES XAVIER
 CB BM FLÁVIO JOSÉ DAMASCENO DA SILVA
 CB BM CLEITON LOUZADA PRESTES
 CB BM JOSÉ EVANDRO RODRIGUES BAIÁ
 CB BM ANDERSON NETO XAVIER ALVES
 CB BM PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA
 CB BM MARCIO ABDON PANTOJA DE BARROS
 CB BM PEDRO DA SILVA MARTINS
 CB BM DIOGO CARDOSO AQUINO
 CB BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES
 CB BM ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA
 CB BM WELLINGTON SANTOS MATOS
 CB BM JOÃO BATISTA PÃOZINHO SAMPAIO
 CB BM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO
 CB BM AGEU MACHADO GALVÃO
 CB BM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS

CB BM SANDRO BARBOSA DE ANDRADE
 CB BM MAYCON WILLAMY SILVA
 CB BM RAILSON MANOEL DA SILVA VIEIRA
 CB BM EDSON PACHECO SOUZA
 CB BM SILAS DE SOUZA FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Substitui membro titular do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício n.º 562/2015, de 21 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, constante do Processo n.º. 2015/467644;

Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º. 23, de 23 de março de 1994, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos;

Considerando o Despacho Analítico n.º. 892/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD, o representante a seguir relacionado:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Titular: EVALDO JARDIM PIMENTEL DA SILVA

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD, o representante a seguir indicado:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Titular: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Art. 3º O membro nomeado completará o mandato do ora substituído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, §1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual n.º. 5.251, de 31 de julho de 1985 c/c o art. 2º da Lei n.º. 8.289, de 28 agosto de 2015, que altera o anexo da Lei n.º. 5.276, de 6 de novembro de 1985;

Considerando o art. 1º da Lei Estadual n.º. 7.795, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Gabinete Militar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo n.º. 2015/400090;

Considerando o Despacho Analítico n.º. 0874/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ajustar a natureza da Agregação, de civil para função policial militar, do CEL QOPM RG 18050 ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, a contar de 31 de agosto de 2015, em razão de encontrar-se nomeado para o exercício de função de natureza policial-militar no Gabinete Militar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme Portaria n.º. 0098/2015, publicada no Diário Oficial do Estado n.º. 32.823, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 902317